



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

BOLETIM INTERNO

ADMINISTRATIVO Nº 09/2013



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE

Engenheiro – JORGE LUIZ DE MELLO

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS
HUMANOS**

Engenheiro – AILTON FERNANDO DIAS

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS

Bióloga – ELIANE PINTO BARBOSA

DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA

Engenheiro – DANILO DE SOUZA LUNA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 09/2013

Fls.

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 37/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de adoção de mecanismos preventivos e corretivos em situações de menor potencial ofensivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é o instrumento por meio do qual o empregado interessado declara estar ciente da irregularidade a que deu causa, culposa ou dolosamente, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ poderá, de ofício ou a pedido do interessado, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, firmar TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Ordem de Serviço.

§ 1º - Para os fins desta Ordem de Serviço, considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a inobservância aos deveres funcionais:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego;
 - II - ser leal às instituições a que servir;
 - III - observar as normas legais e regulamentares;
 - IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
-



Ref. O.S. DIRPRE Nº 37/2013

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de documentos requeridos para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto do Órgão;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas; e

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

§ 2º - A inobservância de outros deveres funcionais previstos em lei, regulamento ou norma interna, também serão considerados infração disciplinar de menor potencial, bem como a transgressão das proibições constantes dos incisos I a VIII e XIX, do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;



Ref. O.S. DIRPRE Nº 37/2013

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; e

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10/12/97).

§ 3º - Não serão consideradas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, os seguintes casos:

I - condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;

II - condutas que justifiquem a imposição de sanção superior à de advertência, de acordo com o que prevê os arts. 128, 129 e 130 da Lei nº 8.112/90;

III - existência de prejuízo ao erário;

IV - extravios ou danos a bem público, nos casos em que caiba a solução por meio de Termo Circunstanciado Administrativo;

V - fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil;

VI - concurso de infrações administrativas; e



Ref. O.S. DIRPRE Nº 37/2013

VII - fatos acerca dos quais haja condenação perante o Tribunal de Contas da União - TCU.

§ 4º - Equipara-se à inexistência de prejuízo ao erário aquele cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que promovido o ressarcimento pelo agente responsável.

Art. 3º - Não poderá ser firmado TAC com o empregado que, nos últimos cinco anos, tenha sido apenado disciplinarmente ou gozado do benefício estabelecido por este normativo pela prática da mesma infração.

Art. 4º - O TAC será aplicado pela autoridade competente para instauração de procedimentos disciplinares.

Art. 5º - Em sindicâncias e processos disciplinares em curso, presentes os requisitos prescritos nesta norma, e antes do indiciamento, a respectiva comissão poderá propor à autoridade competente o ajustamento de conduta como medida alternativa à continuidade da apuração e eventual aplicação da penalidade.

Art. 6º - Uma vez firmado pelas partes, o TAC será arquivado nos assentamentos funcionais do empregado, sendo que o seu descumprimento não poderá ser considerado como agravantes na análise de infrações futuras.

Parágrafo único - O TAC terá seu registro cancelado, após o decurso de 5 (cinco) anos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 7º - Compete aos órgãos e entidades vinculadas à Presidência da República e Vice-Presidência da República:

I - autuar processo e manter registro atualizado da tramitação e resultado dos termos de ajustamento de conduta instituídos;

II - encaminhar dados consolidados e sistematizados, relativos ao andamento e aos resultados dos termos de ajustamento de conduta por elas formalizados, à Secretaria de Controle Interno semestralmente, ou quando solicitados.



Ref. O.S. DIRPRE Nº 37/2013

Art. 8º - O TAC firmado sem os requisitos do presente normativo será declarado nulo, devendo ser instaurado imediatamente o procedimento disciplinar cabível.

§ 1º - A autoridade que conceder irregularmente o benefício deste normativo poderá ser responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV da Lei nº 8.112/90.

§ 2º - Os Termos de Ajustamento de Conduta poderão ser reexaminados, a qualquer tempo, pela Secretaria de Controle Interno, que poderá determinar a sua anulação e a instauração do competente procedimento administrativo disciplinar.

Art. 9º - O TAC será lavrado nos termos do modelo de formulário aprovado por este normativo.

Art. 10 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



Ref. O.S. DIRPRE Nº 37/2013

MODELO DE TAC

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

1. Aos(data),(local), perante o (autoridade competente), compareceu o empregado (nome), registro nº...., lotado no (nome do órgão de lotação)....., doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO, para celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta à vista das considerações que seguem.
2. Considerando que chegou ao conhecimento da... (autoridade competente), por intermédio do (espécie e número do documento oficial, ou referência à denúncia ou representação), conforme consta dos autos do processo nº, notícia de que ...(narrar sinteticamente os fatos).
3. É firmado e aceito o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, regulado pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta, compreendendo com isso a ciência do fato irregular acima descrito, e compromete-se a abster-se de praticá-la.

Cláusula Segunda. O Compromissário compromete-se a ler e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto empregado da Companhia Docas do Rio de Janeiro, bem como o Código de Ética e demais normativos legais e regulamentares sobre a matéria, inclusive regulamentações internas da ... (especifica unidade).

Cláusula Terceira. O Compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, aconselhar-se com os seus superiores hierárquicos.

4. Após a homologação do presente Compromisso, determina-se o arquivamento do expediente na pasta funcional no setor responsável.

NOME DA AUTORIDADE
Emprego

COMPROMISSÁRIO
Emprego



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 38/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de se definir os contratos de natureza continuada no âmbito da CDRJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a relação de serviços contínuos existentes na CDRJ, e constantes do Anexo I desta Norma, determinados a partir da definição abaixo:

“São serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses.

Estão abrangidos como serviços contínuos não apenas os serviços essenciais, mas também aqueles cuja necessidade é permanente, mesmo não sendo indispensáveis à Administração.”

Art. 2º - Determinar aos órgãos da CDRJ a observância aos serviços relacionados no Anexo I, quando da elaboração de projeto básico ou termo de referência para a contratação de serviços, a fim de enquadrá-los ou não como serviços de natureza contínua.



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont.: O.S. DIRPRE Nº 38/2013

Parágrafo único – Nos casos em que os serviços que se pretende contratar não estejam relacionados no Anexo I e o órgão tenha dúvida sobre a definição se o mesmo é de natureza contínua ou não, a matéria deverá ser submetida à análise da Superintendência Jurídica.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S.DIRPRE Nº 35/2013.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



Cont.: O.S. DIRPRE Nº 38/2013

ANEXO I

SERVIÇOS CONTÍNUOS DA CDRJ

- 1 – Serviços de transporte diário dos empregados lotados no Porto de Itaguaí;
 - 2 – Serviços de conservação, limpeza, capina, copeiragem, mensageria, recepção e portaria;
 - 3 – Serviços de manutenção predial;
 - 4 – Serviços de locação de veículos com e sem motorista;
 - 5 – Serviços de gerenciamento e administração de cartões magnéticos para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de rede conveniada;
 - 6 – Serviços de telefonia fixa e móvel;
 - 7 – Serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação;
 - 8 – Serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos;
 - 9 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva da rede interna de telecomunicação;
 - 10 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva do sistema viário dos Portos (Rodoferroviário);
 - 11 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva do sistema elétrico e das subestações;
 - 12 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva do sistema de sinalização e segurança da Rede Viária dos Portos (Rodoferroviária);
 - 13 – Serviços de locação de central telefônica interna - PABX;
 - 14 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva de elevadores;
 - 15 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva do sistema de segurança contra incêndio;
 - 16 – Serviço de manutenção preventiva/corretiva do sistema de refrigeração;
 - 17 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de acesso e frequência de pessoal;
-



Cont.: O.S. DIRPRE Nº 38/2013

- 18 – Serviços de gerenciamento e administração de cartões magnéticos para o fornecimento de refeição e alimentação através de rede conveniada;
 - 19 – Serviços de seguro saúde dos empregados (Plano de saúde);
 - 20 – Serviços de locação de sistema interno de segurança por microcâmeras em circuito fechado (CFTV);
 - 21 – Serviços gráficos de impressão de contracheques e fichas financeiras;
 - 22 – Serviço de instalação e manutenção da integração da rede interna de computadores à rede mundial de computadores (Frame Relay);
 - 23 – Serviços de acesso a provedor de internet;
 - 24 – Serviços de manutenção preventiva/corretiva da frota própria de veículos da CDRJ;
 - 25 – Serviços advocatícios de acompanhamento das ações trabalhistas e cíveis;
 - 26 – Serviços de manutenção do sistema de controle e autorização de acesso das embarcações nos Portos (SUPERVIA);
 - 27 – Serviços de transporte urbano de passageiros por veículo radiotáxi;
 - 28 – Serviços fotográficos;
 - 29 – Serviços de locação de parque tecnológico de impressão (equipamentos multifuncionais);
 - 30 – Serviços de auditoria contábil e financeira;
 - 31 – Serviços de diagramação e publicidade;
 - 32 – Serviços de manutenção das bóias de sinalização náutica (balizamento);
 - 33 – Serviços de manutenção de defensas;
 - 34 – Serviços de manutenção de balanças
 - 35 – Serviços de assistência odontológica;
 - 36 – Serviços de vigilância armada e desarmada;
 - 37 – Serviços de manutenção de sistemas informatizados (ERP e Ouvidoria);
 - 38 – Serviços de locação de banheiros químicos;
-



Cont.: O.S. DIRPRE Nº 38/2013

- 39 – Serviços de correios;
 - 40 – Serviços de pagamento de pedágios;
 - 41 – Serviços técnicos de desinsetização e desratização;
 - 42 – Serviços técnicos de limpeza, higienização e análises de potabilidade da água e reservatórios;
 - 43 – Serviço de avaliação psicológica;
 - 44 – Serviços de exames médicos de audiometria e eletroencefalograma;
 - 45 – Serviço de curso de formação para Guarda Portuário;
 - 46 – Serviço de Programa de Prevenção de Risco Ambientais – PPRA;
 - 47 – Serviços de seguro contra incêndio e riscos diversos para bens móveis e imóveis da CDRJ;
 - 48 – Serviços técnicos de consultoria na área de engenharia para elaboração de projetos de reformas e obras;
 - 49 – Programa Jovem Aprendiz;
 - 50 – Serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização da obra de reforma dos pavimentos subsolo, térreo, 2º e 3º do Edifício-Sede da CDRJ.
-

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 39/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o que estabelece o Plano de Carreira, Empregos e Salários - PCES em sua Parte II – Progressão e Promoção, e

Considerando o Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual relativa ao exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as progressões e promoções por mérito relativas ao exercício de 2012, de acordo com o Plano de Carreira, Empregos e Salários – PCES, para os empregados a seguir relacionados:

Registro	De	Para
551	E402	E403
658	T404	T405
751	T507	T508
1015	E502	E503
1133	E402	E403
1139	E206	E207
1155	T506	T507
1166	E403	E404
1174	T506	T507
1175	T506	T507
1193	E306	E307
1208	T505	T506
1233	T503	T504
1243	T505	T506
1259	E502	E503



BIA Nº 09/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

1269	T503	T504
1280	T506	T507
1281	T503	T504
1282	T506	T507
1344	T506	T507
1401	G408	G409
1524	T206	T207
1650	T503	T504
1671	T502	T503
1677	T406	T407
1838	T503	T504
4389	T406	T407
4597	T405	T406
4678	E403	E404
5072	T403	T404
5076	T502	T503
5189	T203	T204
5230	G406	G407
5425	T406	T407
5431	T404	T405
5441	T502	T503
5442	T203	T204
5446	T502	T503
5462	T403	T404
5504	T404	T405
5506	T404	T405
5568	T205	T206
5575	T306	T307
5577	T404	T405
5581	T206	T207
5618	T502	T503
5626	T405	T406
5633	T206	T207
5770	T502	T503
5775	T406	T407
5889	T206	T207
5925	T404	T405
6049	E306	E307
6066	T404	T405
6122	T502	T503
6125	T502	T503



BIA Nº 09/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

6145	T403	T404
6153	T403	T404
6164	T404	T405
6180	T403	T404
6223	T404	T405
6248	T404	T405
6269	T403	T404
6300	T502	T503
6344	T302	T303
6448	T403	T404
6469	T405	T406
6490	T306	T307
6491	T403	T404
6511	T403	T404
6664	E305	E306
6670	T305	T306
6735	E305	E306
6769	T406	T407
6786	E305	E306
6808	T403	T404
6811	T402	T403
6819	T206	T207
6821	E403	E404
6846	T403	T404
6850	G405	G406
6851	T403	T404
6891	E306	E307
6894	T306	T307
6944	G403	G404
6960	E402	E403
6980	T203	T204
6988	E305	E306
7026	A402	A403
7090	T305	T306
7094	T403	T404
7132	T306	T307
7193	T202	T203
7204	T204	T205
7221	T306	T307
7232	T306	T307
7234	T503	T504
7235	E402	E403



BIA Nº 09/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

7254	T306	T307
7255	T305	T306
7273	T403	T404
7288	T306	T307
7307	T306	T307
7324	T206	T207
7325	A406	A407
7329	T305	T306
7380	G405	G406
7385	T306	T307
7393	T206	T207
7402	E402	E403
7404	T306	T307
7407	T204	T205
7419	T306	T307
7422	T206	T207
7425	T302	T303
7440	T205	T206
7447	G405	G406
7449	T302	T303
7472	T306	T307
7490	T206	T207
7502	T306	T307
7514	T206	T207
7519	T306	T307
7520	T302	T303
7601	G404	G405
7606	G404	G405
7624	G404	G405
7638	G308	G309
7644	G403	G404
7658	T304	T305
7672	T305	T306
7724	G404	G405
7727	T306	T307
7729	G406	G407
7781	G404	G405
7803	T307	T308
7883	T206	T207
7885	T302	T303
7899	T206	T207
7909	T206	T207



BIA Nº 09/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

7976	E305	E306
7979	E402	E403
7993	E304	E305
8022	E206	E207
8033	E305	E306
8083	E206	E207
8084	T405	T406
8237	T406	T407
8247	E405	E406
8250	T506	T507
8267	E304	E305
8274	E404	E405
8280	T403	T404
8362	T202	T203
8445	T202	T203
8451	T205	T206
8490	E402	E403
8494	T306	T307
8550	T306	T307
8569	T502	T503
8602	T306	T307
8609	T306	T307
8688	E404	E405
8715	E404	E405
8751	T108	T109
8861	E302	E303
8973	G106	G107
8974	G106	G107
8977	G106	G107
8983	G106	G107
8984	G106	G107
8985	G106	G107
9003	G106	G107
9008	G106	G107
9010	G106	G107
9020	G106	G107
9021	G106	G107
9023	G106	G107
9024	G106	G107
9030	G106	G107
9037	G106	G107
9041	G106	G107



BIA Nº 09/2013**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA****Fls.**

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

9044	G106	G107
9052	G106	G107
9059	G106	G107
9072	G106	G107
9073	G106	G107
9075	G106	G107
9076	G106	G107
9078	G106	G107
9091	E102	E103
9092	G106	G107
9096	G106	G107
9098	G106	G107
9100	G106	G107
9103	G106	G107
9108	G106	G107
9110	G106	G107
9113	G106	G107
9118	G106	G107
9121	G106	G107
9134	G106	G107
9137	G106	G107
9142	G106	G107
9146	G106	G107
9149	G106	G107
9153	G106	G107
9163	G106	G107
9169	G106	G107
9171	G106	G107
9175	G106	G107
9177	G106	G107
9178	G106	G107
9181	E206	E207
9189	G106	G107
9190	G106	G107
9191	G106	G107
9193	G106	G107
9194	G106	G107
9198	G106	G107
9202	G106	G107
9206	G106	G107
9211	G106	G107



Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

9214	G106	G107
9219	G106	G107
9223	G106	G107
9226	G106	G107
9227	G106	G107
9229	G106	G107
9230	G106	G107
9232	G106	G107
9235	G106	G107
9241	G106	G107
9243	G106	G107
9251	G106	G107
9254	G106	G107
9257	G106	G107
9278	T107	T108
9286	T107	T108
9287	T107	T108
9288	E110	E206
9290	E110	E206
9291	T107	T108
9292	T107	T108
9293	T107	T108
9296	T105	T106
9299	T107	T108
9300	T107	T108
9311	T107	T108
9312	T107	T108
9330	T107	T108
9331	T107	T108
9335	T107	T108
9336	T107	T108
9338	T107	T108
9339	T107	T108
9347	T107	T108
9359	T107	T108
9360	T107	T108
9361	T107	T108
9365	T107	T108
9366	T107	T108
9368	T107	T108
9371	T107	T108
9373	T103	T104



BIA Nº 09/2013**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA****Fls.**

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

9376	T206	T207
9380	T103	T104
9381	T103	T104
9384	T103	T104
9385	T103	T104
9389	T103	T104
9392	T103	T104
9395	G102	G103
9398	E102	E103
9400	E102	E103
9419	E102	E103
9420	E102	E103
9421	E102	E103
9422	E102	E103
9424	E102	E103
9429	E102	E103
9431	E102	E103
9433	E102	E103
9434	E102	E103
9438	E102	E103
9439	E102	E103
9442	E102	E103
9445	E102	E103
9447	E102	E103
9449	E102	E103
9450	E102	E103
9451	E102	E103
9452	E102	E103
9453	E102	E103
9454	E102	E103
9462	E102	E103
9466	E102	E103
9467	E102	E103
9476	E102	E103
9477	E102	E103
9478	E102	E103
9480	E102	E103
9482	E102	E103
9484	E101	E102
9485	E101	E102
9487	E101	E102
9488	E101	E102



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O. S. DIRPRE Nº 39/2013

9489	E101	E102
9491	E101	E102
9492	E101	E102
9497	E101	E102
9503	T101	T102
9512	E101	E102

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto



PORTARIA DIRPRE Nº 90/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na cláusula décima – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 067/2013, constante no Processo nº 27431/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar SYLVIO PEREIRA WENCESLAU DA SILVA, Reg. 7729 e SÉRGIO RICARDO LABOLITA, Reg. 7781, ambos lotados na SUPGUA, para exercerem a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 067/2013**

Empresa Contratada: **ABRAPAM TREINAMENTOS URBANOS AVANÇADOS LTDA.**

Objeto: **Prestação de serviços de treinamento para utilização de Spray de Pimenta.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 91/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo Nº 1.163/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo Nº 1.163/2013.

Art. 2º - Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: OS DIRPRE 03/2012 e na Lei nº 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como art.44:

EMPREGADO	REG.
FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
RAFAEL MARQUES DE PINA	9524
ANANDA RAMOS DOS SANTOS	9441

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 92/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o inciso XVI, do Artigo 6º da Lei nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encarregada de processar a fase externa do certame licitatório Concorrência nº 07/2012.

EMPREGADO	REG.
DEBORA TORRES ISOLA	9300
RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	9467
JOÃO BARROSO TEIXEIRA	9419
ANA CLAUDIA ALVES VIANNA	9455

Art. 2º - O apoio administrativo a esta Comissão será prestado pela empregada ALICE MAZINI PACCOLA KAISER, Reg. 9553.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 93/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPLA Nº 20.854/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º, das Portarias DIRPRE Nºs 57 e 58 de 2013, de 22 de maio de 2013, publicadas no Boletim Interno Administrativo nº 05/2013, de 11 de junho de 2013.

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor **nesta data**.

Leia-se: Esta Portaria **entra em vigor a partir de 13/06/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 94/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 20.221/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar LUIZ PEREIRA LOPES, Reg. 7380, do encargo de Substituto Eventual do Encarregado do Posto de Segurança do Porto de Itaguaí, da SUPGUA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 95/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 20.221/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar LUIZ PEREIRA LOPES, Reg. 7380, para o emprego comissionado de Encarregado do Posto de Segurança do Porto de Itaguaí, da SUPGUA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 96/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 20.221/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar MARCOS ÁVILA PEREIRA, Reg. 7768, para o encargo de Substituto Eventual do Encarregado do Posto de Segurança do Porto de Itaguaí, da SUPGUA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 97/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIMACO Nº 20.476/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar SUZANA FIGUEIREDO PADILLA, Reg. 8338, do encargo de Substituta Eventual da Gerente da Divisão de Relacionamento Comercial e Novos Negócios – DIMACO/SUPCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 98/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIMACO Nº 20.476/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO, Reg. 9392, para o encargo de Substituta Eventual da Gerente da Divisão de Relacionamento Comercial e Novos Negócios – DIMACO/SUPCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 99/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 23.001/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, composta pelos empregados abaixo relacionados, para apurar o acúmulo ilegal de cargos públicos por empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 181/2008 e ratificada pela Portaria DIRPRE nº 70/2013, considerando o disposto nos Ofícios nº 32/08/PR/RJ/GAB/CB, de 20/02/2008 e 198/07/PR/RJ/GAB, DE 22/06/2007.

Art. 2º - Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei nº 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como artigo 44, compreendendo, nesta ordem, as fases de instrução:

EMPREGADO	REG.
MARLI BARROS DE AMORIM	0551
JULIANO BAPTISTA	9443
SUANI GOMES MALHEIRO	9384

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont. Port. DIRPRE Nº 99/2013

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão da instrução e defesa escrita no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando à conclusão das fases de instrução e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/09/2013.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**PORTARIA DIRPRE Nº 100/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 7.633/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, composta pelos empregados abaixo relacionados, para apurar suposta conduta inadequada por parte de empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 069/2013.

Art. 2º - Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei nº 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como artigo 44, compreendendo, nesta ordem, as fases de instrução:

EMPREGADO	REG.
LUIZ CLÁUDIO FALCÃO	7746
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
VALEWSKA DA SILVA BARRETO	9254

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont. Port. DIRPRE Nº 100/2013

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão da instrução e defesa escrita no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando à conclusão das fases de instrução e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/09/2013.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 101/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SEACOM Nº 21.394/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar SUZANA FIGUEIREDO PADILLA, Reg. 8338, para o encargo de Substituta Eventual da Encarregada do Setor de Apoio Comercial – SEACOM/SUPCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**PORTARIA DIRPRE Nº 102/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 20.765/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 20.765/2013.

Art. 2º - Investir a Comissão Processante de Delegação de Competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: OS DIRPRE 03/2012, e na Lei nº 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como art. 44:

EMPREGADO	REG.
LIA MARA PIRES BALZANA	6821
MARCOS ÁVILA PEREIRA	7768
EVALDO LUIZ CORREA DOS REIS	9272

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 103/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GABPRE Nº 21.853/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as Portarias DIRPRE Nºs 23/2012, 58/2012 e 68/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 104/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPENG Nº 17.846/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ALBERTO MENDES DA SILVA, Reg. 8338, para o encargo de Substituto Eventual do Gerente da Divisão de Manutenção Portuária – DIMAPO/SUPENG.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/08/2013.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

**SOLUÇÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**



SOLUÇÃO

Após análise da documentação que compõe os autos do presente Processo Administrativo bem como do Recurso apresentado pela patrona da empregada **MARILENE BAHIA BRUNO, reg. 8751**, e, considerando os termos do Parecer Jurídico elaborado pelo Encarregado de Sindicâncias e Processos Disciplinares, o fazendo para os efeitos do art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999, de forma combinada com o artigo 7º, §4º, da OS DIRPRE 003/2012, julgo que, por conta das explanações por ele trazidas aos autos, não há razão para prosperar o pleito da referida empregada, por entender que a penalidade infligida é razoável, proporcional e abalizada com a norma interna da CDRJ, motivo pelo qual, após a apreciação do recurso, **NEGO SEGUIMENTO AO MESMO**, de forma que está **mantida** a punição de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS** à empregada **MARILENE BAHIA BRUNO, reg. 8751**.

Em face do exposto, devem ser tomadas as seguintes providências:

- (i) a publicação desta decisão no BIA
- (ii) após tomada a providência do item (i) pela DIRARH, os presentes autos devem retornar ao GABPRE, como de praxe.

Em 14 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 40/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na cláusula nona – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 30/2013, constante no Processo nº 10.226/2012, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 21.095/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar EDUARDO H. BATISTA MACHADO, Reg. 9492, lotado na DIVMAP, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 30/2013**

Empresa Contratada: **W.TEC. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **Prestação dos serviços de engenharia para instalação de aparelhos de ar condicionado.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a I.N. DIRARH Nº 39/2013.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 41/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na cláusula décima primeira – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 072/2013, constante no Processo nº 25.658/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOSÉ LUIZ PIRES DE MEDEIROS, Reg. 7440, lotado na SETBEN, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 072/2013**

Empresa Contratada: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**

Objeto: **Prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades refeição e alimentação, seguida de recargas mensais nos cartões, para atender aos empregados da CDRJ.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 09/2013

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRGES Nº 16/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições estatutárias; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **Sérgio Maiolino dos Santos**, Regº 7220, lotado na DISERV, e **Alberto Mendes da Silva**, Regº 9491, lotado na DIMAPO, para exercerem a função de **FISCAIS** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 069/2012**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA COEFER**

Objeto: **Manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando a Instrução Normativa DIRGES nº 013/2012.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Engenharia e Gestão Portuária
Substituto



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 11/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 064/2006**

Empresa Arrendatária: **PENNANT Serviços Marítimos Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Avenida Professor Pereira Reis, 76**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 007/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 12/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 109/2006**

Empresa Arrendatária: **PENNANT Serviços Marítimos Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Rua Cordeiro da Graça, 155 (parte)**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 006/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 13/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 072/2006**

Empresa Arrendatária: **PENNANT Serviços Marítimos Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Avenida Professor Pereira Reis, 76**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 008/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 14/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 099/2005**

Empresa Arrendatária: **Futura Coordenação de Embarques Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Rua da Igrejinha, 1**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 005/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 15/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 006/2006**

Empresa Arrendatária: **MSC Logística Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Rua Almirante Mariath, 4**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 010/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 16/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 001/2007**

Empresa Arrendatária: **MSC Logística Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Rua Almirante Mariath, s/nº, esquina com Avenida Brasil.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 009/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 17/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 046/2001**

Empresa Arrendatária: **Algárea Mineração Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Rua Carlos Seidl, 2/4**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 037/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 18/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 131/1986**

Empresa Arrendatária: **CHEVRON Brasil Lubrificantes Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Avenida Rio de Janeiro, 901**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 038/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 19/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 023/2011**

Empresa Arrendatária: **Consultoria e Organização em Sistemas ECO**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Rua Conselheiro Saraiva, 28 – 10º andar, Rua Dom Gerardo, 28 – 9º e 10º andares e Vagas de Garagem.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 035/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 20/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 023/2007**

Empresa Arrendatária: **Oficina do Cais Ltda.**

Objeto: **Arrendamento do imóvel situado na Avenida Rodrigues Alves, 775/ 781**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 039/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 21/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 016/2007**

Cessionária: **Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro**

Objeto: **Cessão do uso do imóvel situado na Rua Comandante Garcia Pires, 10**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 042/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 22/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 081/1998**

Permissionária: **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro**

Objeto: **Permissão de uso do imóvel situado na Rua General Gurjão, 166**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 036/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 23/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 004/2010**

Cessionária: **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro**

Objeto: **Cessão de direito real de uso do imóvel situado no Píer da Praça Mauá**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 026/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 24/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 100/2002**

Permissionária: **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

Objeto: **Permissão de uso do imóvel situado no Pátio entre os Armazéns 6 e 7**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 006/2007.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 25/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 026/2007**

Empresa Arrendatária: **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**

Objeto: **Arrendamento da faixa de linhas férreas entre a Rua Alm. Mariath e a Avenida Brasil**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 029/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 26/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 044/2006**

Permissionária: **Sociedade Cultural Itaipava**

Objeto: **Permissão de uso do imóvel situado na Rua General Mendes de Moraes, 50**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 023/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 27/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 092/2005**

Permissionária: **Cantina Nunes Vitória**

Objeto: **Permissão de uso da cantina situada no Pátio entre os Armazéns 10 e 11**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 024/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 28/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **FLAVIO PALMEIRO DO AMARAL**, Reg. 07494, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 024/2006**

Concessionária: **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**

Objeto: **Concessão de direito real de uso dos lotes 1 e 2 da Avenida Rio de Janeiro**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 021/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 29/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **LEONARDO ROSA CAMPOS**, Reg. 09457, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 106/2007**

Cessionária: **União Federal (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República)**

Objeto: **Cessão de uso do imóvel situado na Avenida Governador Roberto da Silveira, 3.500 – Niterói, para a Construção de terminal pesqueiro.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 003/2012.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 30/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **LEONARDO ROSA CAMPOS**, Reg. 09457, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 037/2007**

Cessionária: **União Federal (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República)**

Objeto: **Cessão de uso do imóvel situado no Porto de Angra dos Reis para a construção de terminal pesqueiro.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 010/2012.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 31/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **LEONARDO ROSA CAMPOS**, Reg. 09457, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 050/2010**

Cessionária: **União Federal (Diretoria Geral de Material da Marinha)**

Objeto: **Cessão de uso do imóvel situado na Estrada Joaquim Fernandes, 120 – no Saco da Coroa Grande e terrenos compreendidos pelos sítios 1 a 8 com edificações voltadas para a Praia de Itapuca, exclusivamente para a implantação de base naval, estaleiro naval e área de apoio para submarinos.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 32/2013

**O DIRETOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E
RELAÇÕES COMERCIAIS – Substituto**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **LEONARDO ROSA CAMPOS**, Reg. 09457, lotado na DIVGAT, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 103/2010**

Cessionário: **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Objeto: **Cessão de uso do imóvel denominado lote 3 da Enseada de São Bento no Porto de Angra dos Reis, matrícula no RGI nº 16.053 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se a Instrução Normativa nº 025/2011.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Planejamento e Relações Comerciais
Substituto



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 09/2013

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS



CIRCULAR SUPREC Nº 14/ 2013

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

considerando o disposto no Plano de Carreiras, Empregos e Salários – PCES presta as seguintes informações:

I – Considerando o disposto no item 9.11 do PCES “As progressões ou promoções por antiguidade serão efetivadas no mês de outubro de cada ano, desde que o empregado tenha completado, no mínimo, dois anos ocupando um mesmo nível salarial, ...”, a Promoção por Antiguidade com vigência a partir de outubro de 2012 não será concedida, tendo em vista que todos empregados da CDRJ foram promovidos em abril de 2012.

II – A Promoção por Mérito referente ao exercício de 2012, com vigência a partir de abril de 2013, será concedida em conformidade com o item 9.6 do PCES “As progressões e promoções por mérito serão efetivadas de acordo com os critérios disciplinares e de desempenho ...” e, considerando o que determina o item 7.4 do PCES, foi destinada a dotação orçamentária e financeira de R\$ 46.636,54, equivalente a 0,8% das despesas com os empregados da DIRARH, DIRPRE, DIRGES, DIRPLA, SUPGUA e empregados Cedidos, realizadas no mês de março do corrente ano.

A folha de pagamento de setembro de 2013 será processada com os novos níveis dos empregados promovidos, sendo que os valores retroativos a abril de 2013 estão sendo calculados e serão pagos na folha de pagamento de outubro de 2013.

Em 30 de setembro de 2013

ENIO DA SILVA FONSECA
Superintendente de Recursos Humanos



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SUPADM

PROC. Nº 21194/2013 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – DIVPAT

Designa – LEONIL VIEIRA DE MOURA, Reg. 8280, CELSO LUIZ MALHADO DOS SANTOS, Reg. 9308 e SÔNIA HELENA DE ALMEIDA, Reg. 9312, para proceder à baixa patrimonial do bem qualificado às fls. 02 (Qual 335), constante no Processo Sede nº 21194/2013;



BIA Nº 09/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

DATA DA PUBLICAÇÃO

01/2013
02/2013
03/2013
04/2013
05/2013
06/2013
07/2013
08/2013
09/2013

27/02/2013
28/03/2013
10/04/2013
23/05/2013
11/06/2013
15/07/2013
12/08/2013
12/09/2013
02/10/2013